



REQUERIMENTO

Ex.º Sr. Presidente da Câmara
Municipal de Alfândega da Fé

REGISTO de ENTRADA

DATA:	00 / 00 / 2022	LICENÇA para UTILIZAÇÃO de ARTIGOS de PIROTECNIA
PROCESSO:	GTF	
CLASSIFICADOR:	038.003.	
NIPG:	0000/22	
Login do Funcionário: login	<input checked="" type="checkbox"/> Ao Chefe de Divisão (DUA) para gestão do procedimento.	

Identificação do REQUERENTE

NOME:			
NÚMERO de IDENTIFICAÇÃO FISCAL:	<input type="checkbox"/> Pessoa Singular	<input type="checkbox"/> Pessoa Colectiva	
MORADA + (Código Postal / Localidade):			
TELEMÓVEL:	e-MAIL:	TELEFONE:	
QUALIDADE: (Titular de Direito para Efectuar o Pedido)	<input type="checkbox"/> Responsável pela festa	<input type="checkbox"/> Representante Comissão Festas	<input type="checkbox"/> OUTRO:

Identificação do PEDIDO

LICENÇA para UTILIZAÇÃO de ARTIGOS de PIROTECNIA, nos termos da alínea b) do n.º1 artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 82/2021		
DATA e HORA do LANÇAMENTO de FOGO-DE-ARTIFÍCIO:		
LOCALIZAÇÃO (Lugar / Freguesia):		
MEDIDAS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO:	<input type="checkbox"/> Limpeza de matos e vegetação <input type="checkbox"/> Regar o local	<input type="checkbox"/> Faixa de protecção <input type="checkbox"/> GNR presente no local
	<input type="checkbox"/> Bombeiros presentes no local	
	<input type="checkbox"/> O requerente declara que o fogo-de-artifício que pretende lançar não produz recaída incandescente.	
	<input type="checkbox"/> Caso o local onde se pretenda efectuar o lançamento de fogo-de-artifício seja ocupado por mato, o requerente compromete-se a efectuar uma faixa de contenção para desta forma evitar, em caso de incêndio, a propagação do mesmo para terrenos confinantes.	
	<input type="checkbox"/> O requerente declara que caso existam infraestruturas próximas do local de lançamento de fogo-de-artifício, todas elas se devem encontrar devidamente protegidas em caso de incêndio.	
DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS:	<input type="checkbox"/> Cartão de Cidadão <input type="checkbox"/> Planta de localização do local onde se vai proceder ao lançamento de fogo-de-artifício <input type="checkbox"/> Autorização prévia da autoridade policial da área de intervenção	<input type="checkbox"/> Quando o fogo for lançado em propriedade privada, <u>Declaração</u> do proprietário em como está autorizado o lançamento naquele local

OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:	
--------------------------------	--

Pagamento de Taxas
Nos termos do n.º 4 do artigo 56.º do RTTMAF, é aplicada a seguinte taxa única: <input type="checkbox"/> 20,00 €

ASSINATURA		
DECLARA corresponder à verdade o requerido, nada tendo omitido.		
Pede DEFERIMENTO.		
<input type="checkbox"/> O Requerente: Alfândega da Fé, em 00 / 00 /2022		
CONFERI ASSINATURA, conforme Cartão de Cidadão n.º:	Válido até: 00 / 00 / 2022	Rubrica do Funcionário:

INFORMAÇÕES
<p>O presente pedido deve estar de acordo com o definido no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, e deve ser feito com 15 dias de antecedência relativamente à data de utilização do fogo.</p> <p>O presente pedido será sujeito a APRECIACÃO e DECISÃO, no prazo de 5 dias úteis, de acordo com o artigo 15.º do RMUF, sendo o requerente notificado em conformidade (nos termos do artigo 69.º do CPA).</p> <p>NOTA: O deferimento da Licença está sujeito a confirmação nas 48 horas anteriores — pelo que a Licença deixará de ter validade caso seja proferido despacho superior a determinar a proibição do uso do fogo (artigo de pirotecnia e afins).</p> <p>Nos termos do artigo 15.º do RMUF, o presente pedido é acompanhado pelo Gabinete Técnico Florestal, a quem compete assegurar a correta instrução, o cumprimento dos prazos, a prestação de informações e esclarecimento aos interessados.</p> <p>Para qualquer esclarecimento deve ser contactada a Sr.ª Eng.ª VIRGÍNIA RODRIGUES (Técnica Superior), que efetua o atendimento no edifício dos Paços do Concelho de Alfândega da Fé.</p> <p>Largo D. Dinis – 5350.045 ALFÂNDEGA DA FÉ Telefone – 279 468 120 Fax – 279 462 619 e-mail – virginia.rodrigues@cm-alfandegadafe.pt www.cm-alfandegadafe.pt</p>

ABREVIATURAS:

RMUF — Regulamento Municipal de Uso do Fogo

RTTMAF — Regulamento e Tabela de Taxas Municipais do Município de Alfândega da Fé (Regulamento n.º 531/2010, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 113, de 14/06/2010)

CPA – Código do Procedimento Administrativo



INFORMAÇÃO:

PARECER:

- À consideração superior a decisão sobre o pedido, devendo a SAA-DUA notificar o requerente em conformidade.
- A decisão sobre a Licença cabe ao Vereador do Urbanismo e Ambiente, correspondendo à competência VU-49 que consta na lista de matérias da DUA, subdelegada por despacho do Presidente da Câmara de 12/10/2021.

O Chefe de Divisão de Urbanismo e Ambiente:

Rui Martins Gonçalves.

DECISÃO